



PODER LEGISLATIVO

ITAÚNA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

- AV BRASIL, 883 CEP 87980-000 FONE 3436-1659

ITAÚNA DO SUL - PARANÁ

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE

CMIS/001/2015

CONTRATO DE AQUISIÇÃO MATERIAIS DE EXPEDIENTE QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA YVETE DA COSTA ME.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sito na Av. Brasil, 883, Itaúna do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, Sr. Adryano de Mazzi Sottoriva, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Itaúna do Sul, Estado do Paraná a Rua Paraná nº 553, portador do RG nº 5.389.025-3SSP/PR, e do CPF nº 018.667.079-65, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa **YVETE DA COSTA ME**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Praça da Bandeira, nº116, Centro, na cidade de Itaúna do Sul, Estado Paraná, Inscrita no CNPJ sob n. 82.671.843/0001-84, neste ato representado por, YVETE DA COSTA brasileira, portadora da CI/RG nº 3.922.996-0 e do CPF nº 528.783.099-87 residente e domiciliado à Praça da Bandeira, nº 116, Centro, CEP: 87.980-000; na cidade de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital da licitação modalidade Dispensa nº 001/2015, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 02/02/2015, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETIVO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME DEMOSTRAMOS ABAIXO.

Item	Discriminação	Quant.	Valor unitário	Valor total
01	Papel Sulfite A4 – 500 folhas	50	17,50	875,00
02	Caneta Esferográfica	200	0,80	160,00
03	Régua	4	0,50	2,00
04	Lápis	10	0,30	3,00
05	Cola Bastão	10	4,50	45,00
06	Livros Ata 100 folhas	8	9,00	72,00
07	Livros Ata 50 folhas	4	8,50	34,00
08	Pasta AZ	15	8,50	127,50



PODER LEGISLATIVO

ITAÚNA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

- AV BRASIL, 883 CEP 87980-000 FONE 3436-1659

ITAÚNA DO SUL - PARANÁ

09	Pasta Simples de Plástico	25	2,00	50,00
10	Caixa de Acondicionamento de Documentos	50	Arq. Morto: 2,30	115,00
11	Clips médio	12	2,00	24,00
12	Grampos para grampeador	5	c/5.000: 4,90	24,50
13	Grampos para Pasta M/F cx c/50	2	10,50	21,00
14	Blocos para anotações	30	-----	-----
15	Envelope Amarelo A4	20	0,35	7,00
16	Pen drive 4GB	2	35,00	70,00
17	Fita de empacotamento	2	3,20	6,40
18	Marca Texto	5	1,50	7,50
19	Encadernações 100 folhas	25	3,00	75,00
20	Calculadora grande	3	19,00	57,00
Total: _____				R\$ 1.775,90

PARÁGRAFO UNICO

Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas na Licitação Modalidade Dispensa n° 001/2015, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE FORNECIMENTO

A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de aquisição de materiais de expediente para a Câmara Municipal de Itaúna do Sul, PR.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

O valor total para o objeto da execução do presente contrato é de R\$ 1.775,90 (Um mil setecentos e setenta e cinco reais e noventa centavos)



PODER LEGISLATIVO
ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
- AV BRASIL, 883 CEP 87980-000 FONE 3436-1659
ITAÚNA DO SUL - PARANÁ

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento referente à aquisição dos Materiais será parcelado somando um total de R\$ 1.775,90 (Um mil setecentos e setenta e cinco reais e noventa centavos) na entrega do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros necessários para cobertura da presente licitação, estão devidamente consignados no orçamento vigente do município e serão empenhados à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação	Elemento	Fonte	Denominação
01.001.01.031.0001.02.001 – Atividades da Câmara de Vereadores	3390301600	01001	Recursos do Tesouro Descentralizado

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O valor contratado não será reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

O prazo de entrega será de aproximadamente 11 (onze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse da Câmara Municipal de Itaúna do Sul.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado e,
- b) dar á CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar os materiais na forma ajustada;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



PODER LEGISLATIVO
ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
- AV BRASIL, 883 CEP 87980-000 FONE 3436-1659
ITAÚNA DO SUL - PARANÁ

d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, da Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento), sobre o valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de durante o exercício de 2015, compreendidos entre sua assinatura devendo encerrar-se em 31 de Dezembro de 2015.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei no 8.666/93, e dos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

A CONTRATANTE reserva-se o direito de paralisar ou suspender o fornecimento do objeto ora contratado, mediante pagamento único da quantidade já entregue pela CONTRATADA. Para dirimir as questões que resultem deste contrato, o CONTRATANTE e o CONTRATADO elegem o FORO da Comarca de Nova Londrina, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PODER LEGISLATIVO

ITAÚNA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

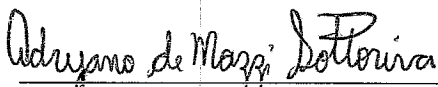
- AV BRASIL, 883 CEP 87980-000 FONE 3436-1659

ITAÚNA DO SUL - PARANÁ

Este contrato regula-se por suas cláusulas, partes integrantes e pelas disposições aplicáveis das leis e decretos em vigor.

E, por assim haverem justo e contratados, mandaram lavrar este termo que depois de lido e achado conforme, será assinado pelos representantes legais das partes integrantes, inicialmente nominados, juntamente com duas testemunhas.

Itaúna do Sul, 10 de Fevereiro de 2015.



Adryano de Mazzi Sottoriva
CONTRATANTE



Ivete da Costa ME
CONTRATADA

Testemunhas:


Nome: Manoel Amador Bortolotto
CPF.: 004.138.799-06

Nome: _____
CPF.: _____

